MOÇÃO Nº 264/2026

Requeiro a esta Casa Legislativa a apresentação de uma **Moção de Repúdio** ao Cerimonial do Governo do Estado da Bahia, em razão da conduta adotada durante as solenidades oficiais em comemoração aos 203 anos da Independência da Bahia, realizadas no último dia 2 de Julho.

Causa perplexidade que, justamente em uma das mais relevantes celebrações cívicas do Estado, o Cerimonial do Governo da Bahia tenha protagonizado um episódio inédito e deselegante ao impedir a tradicional deposição da coroa de flores destinada à Câmara Municipal de Salvador junto ao Monumento ao 2 de Julho, deixando-a ao chão e inviabilizando que esta Casa prestasse a homenagem institucional que, há anos, integra a programação oficial.

O ocorrido não pode ser tratado como mero equívoco protocolar, mas como um inaceitável desrespeito institucional. Ao desconsiderar a participação da Câmara Municipal de Salvador, sede do Poder Legislativo da Capital do Estado da Bahia, o Cerimonial ignorou o civismo institucional que deve nortear a relação entre os Poderes, especialmente em uma data que simboliza a consolidação da Independência do Brasil na Bahia.

A história do 2 de Julho confunde-se com a própria história de Salvador. Foi nesta Capital que se consolidou a expulsão definitiva das tropas portuguesas, marco decisivo para a Independência do Brasil. Por isso, espera-se que todas as instituições envolvidas na organização das solenidades preservem, com absoluto respeito, a liturgia cívica da data e a participação dos Poderes constituídos.

Diante do exposto, esta Câmara Municipal manifesta seu mais veemente repúdio à conduta do Cerimonial do Governo do Estado da Bahia e requer a apresentação de retratação institucional à Câmara Municipal de Salvador, esperando que episódio dessa natureza jamais volte a se repetir, em respeito à história da Bahia, às instituições públicas e ao Poder Legislativo da Capital do Estado.

CIENTIFICAR:

Cerimonial do Governo do Estado da Bahia - 4ª Avenida, nº 417, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador - BA, CEP 41301-110.

Salvador, 28 de julho de 2026.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR